

Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ-BA
PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 02/2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026



O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ – BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Coronel Luiz Ventura, nº 16, Centro, CEP: 43.850-000, São Sebastião do Passé, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.831.441/0001-87, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Constituição Federal, TORNA PÚBLICA a realização do Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 002/2026). A seleção visa ao provimento de vagas temporárias e à formação de cadastro de reserva para o quadro de pessoal das diversas Secretarias, mediante as condições e requisitos estabelecidos neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A responsabilidade pela execução é da CONCEPÇÃO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA LTDA, obedecidas as normas deste edital.

1.2. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, sob regime administrativo por tempo determinado, no quadro de servidores da Administração Direta e Indireta do Município de São Sebastião do Passé - BA, de acordo com o Anexo IV deste Edital. O prazo de validade será de 2 (dois) anos, contados da homologação do resultado final, admitida uma única prorrogação por igual período, a critério do Município.

1.3. O cronograma de atividades do presente Processo Seletivo está presente no anexo I deste edital.

1.4. As atribuições dos cargos constam no anexo IV deste edital.

1.5. O Processo Seletivo de que trata este Edital compreenderá as etapas, a seguir discriminadas e todas serão realizadas no município de São Sebastião do Passé/BA:

1.5.1. 1ª Etapa

Prova Técnica Situacional de caráter eliminatório e classificatório, somente para os cargos de Nível Superior.

1.5.2. 2ª Etapa

Avaliação de Habilidades e Perfil de caráter eliminatório e classificatório para os cargos de:

Nível Superior: 100-ASSISTENTE SOCIAL (CAPS); 101-ASSISTENTE SOCIAL; 102-ASSISTENTE SOCIAL (HMAL); 103-ASSISTENTE SOCIAL – Proteção Social Básica; 104-ASSISTENTE SOCIAL – Proteção Social Especial; 105-ASSISTENTE SOCIAL (TFD); 106-BIOMÉDICO; 107-DENTISTA; 108-DENTISTA BUCOMAXILO; 109-DENTISTA ENDODONTISTA; 110-DENTISTA PNE; 111-DENTISTA PROTESISTA; 112-EDUCADOR FÍSICO; 113-ENFERMEIRA APOIADOR (Atenção Básica de Saúde); 114-ENFERMEIRA (CAPS); 115-ENFERMEIRA (Melhor em Casa); 116-ENFERMEIRA (Melhor em Casa); 117-ENFERMEIRA (HMAL); 118-ENFERMEIRA (SAMU); 119-ENFERMEIRA (Vigilância Epidemiológica); 120-ENFERMEIRA (PSF/Atenção Básica); 121-ENFERMEIRA OBSTETRA; 122-FARMACÊUTICA; 123-FISIOTERAPEUTA; 124-FISIOTERAPEUTA (Melhor em Casa); 125-FONOAUDIÓLOGA; 126-FONOAUDIÓLOGA (Melhor em Casa); 127-MÉDICO VETERINÁRIO; 128-NUTRICIONISTA; 129-NUTRICIONISTA (Melhor em Casa); 130-PSICÓLOGA; 131-PSICÓLOGA (CAPS); 132-PSICÓLOGA (Melhor em Casa); 133-PSICÓLOGA (CRAS/CREAS).

Nível Técnico: 200-TÉCNICA DE ENFERMAGEM (CAPS); 201-TÉCNICA DE ENFERMAGEM (PSF / Atenção Básica); 202-TÉCNICA DE ENFERMAGEM (HMAL); 203-TÉCNICA DE ENFERMAGEM (Melhor em Casa); 204-TÉCNICA DE ENFERMAGEM (SAMU); 205-TÉCNICA DE ENFERMAGEM (Vigilância Epidemiológica); 206-TÉCNICA DE ENFERMAGEM; 207-TÉCNICO EM INFORMÁTICA (TI); 208-TÉCNICO EM LABORATÓRIO; 209-TÉCNICO EM RADIOLOGIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ-BA
PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 02/2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026



Nível Médio: 305-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO; 306-ATENDENTE DE FARMÁCIA; 307-AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL; 310-CONDUTOR SOCORRISTA; 311-EDUCADOR SOCIAL; 326-OFCINEIRO(A); 328-RECEPCIONISTA.

Nível Fundamental: 402-AGENTE DE PORTARIA; 403-AGENTE DE SEGURANÇA; 405-AUXILIAR DE HIGIENIZAÇÃO; 406-AUXILIAR DE LAVANDERIA; 417-COPEIRO; 421-COLETOR; 422-MAQUEIRO.

Avaliação Didática-Prática de caráter eliminatório e classificatório para os cargos de:

Nível Médio: 300-AGENTE DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS CANTO E CORAL; 301-AGENTE DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS DANÇA DE RUA E HIP-HOP; 302-AGENTE DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS DANÇA DO VENTRE; 303-AGENTE DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS EQUIPAMENTO DE SOM E ILUMINAÇÃO; 304-AGENTE DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS RITMOS E DANÇA DE SALÃO; 312-MONITOR DE BOXE; 313-MONITOR DE DANÇA AFRO E CONTEMPORÂNEA; 314-MONITOR DE DANÇA CLÁSSICA E INTRODUÇÃO AO BALLET; 315-MONITOR DE FUTEBOL DE CAMPO; 316-MONITOR DE FUTSAL; 317-MONITOR DE FUTVÔLEI; 318-MONITOR DE HIDROGINÁSTICA; 319-MONITOR DE JIU JITSU; 320-MONITOR DE KARATÊ; 321-MONITOR DE KICKBOXING; 322-MONITOR DE NATAÇÃO; 323-MONITOR DE TEATRO E ARTES CÊNICAS; 324-MONITOR DE VIOLÃO; 325-MONITOR DE VÔLEI.

Nível Fundamental: 400-AGENTE DE ATIVIDADE ARTÍSTICAS PERCUSSÃO E INSTRUMENTOS DE TOQUE; 401-AGENTE DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS ARTES MANUAIS E ARTESANATO; 423-MONITOR DE CAPOEIRA.

Avaliação Prática de caráter eliminatório e classificatório para os cargos de:

Nível Médio: 308-AUXILIAR MANUTENÇÃO REPARO (MANUTENÇÃO DE TRÂNSITO); 309-AUXILIAR DE TRÂNSITO; 327-PISCINEIRO;

Nível Fundamental: 404-AUXILIAR DE COZINHA; 407-AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS; 408-AJUDANTE PRÁTICO; 409-AUXILIAR MANUTENÇÃO REPARO (ALMOXARIFE); 410-AUXILIAR MANUTENÇÃO REPARO (ENCANADOR); 411-AUXILIAR MANUTENÇÃO REPARO (CARPINTEIRO); 412-COVEIRO; 413-AUXILIAR MANUTENÇÃO REPARO (ELÉTRICA, HIDRÁULICA, CARPINTARIA E PEDREIRO); 414-AUXILIAR MANUTENÇÃO REPARO (ELETRICISTA); 415-AUXILIAR MANUTENÇÃO REPARO (PEDREIRO); 416-AUXILIAR MANUTENÇÃO REPARO (PINTOR); 418-COZINHEIRA; 419-GARI; 420-OPERADOR DE ROÇADEIRA; 424-MOTORISTA CARRO LEVE – CNH B; 425-MOTORISTA DE AMBULÂNCIA – CNH D; 426-MOTORISTA DE ÔNIBUS – CNH D; 427-MOTORISTA DE VAN – CNH D; 428-MOTORISTA/OPERADOR DE CAÇAMBA – CNH D; 429-MOTORISTA/OPERADOR DE MOTONIVELADORA – CNH D; 430-MOTORISTA/OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA – CNH D; 431-MOTORISTA/OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA – CNH D; 432-MOTORISTA/OPERADOR DE TRATOR – CNH D.

1.5.3. 3ª Etapa

Avaliação de Melhor Qualificação (títulos) e Maior Experiência Profissional (tempo de serviço) de caráter classificatório, para todos os candidatos habilitados na etapa anterior.

1.5.4. 4ª Etapa

Exame Médico Admissional, a ser realizado pelo Município de SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/BA após a homologação do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, para todos os candidatos habilitados e convocados para nomeação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ-BA
PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 02/2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026



1.6 A convocação das vagas informadas no item 2 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Município de São Sebastião do Passé/BA, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

1.7 A classificação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no quadro da Administração Direta e Indireta do Município de São Sebastião do Passé/BA. A nomeação é de competência da Prefeita Municipal, dentro do interesse e conveniência da Administração, observada a ordem de classificação dos candidatos.

1.8. Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no endereço eletrônico <https://concepcaoconsultoria.com.br>.

1.7. Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é responsabilidade exclusiva do candidato inscrito a sua leitura, não podendo alegar desconhecimento das informações nele constantes.

2. DOS CARGOS E PRÉ-REQUISITOS

2.1. O código do cargo, a denominação do cargo, a carga horária mensal, o quantitativo de vagas destinadas à ampla concorrência, às Pessoas com Deficiência (PcD) e às Pessoas Pretas, Pardas, Indígenas, Quilombolas e Transgênero, a remuneração e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos no Anexo II deste Edital, que integra este instrumento para todos os fins.

2.2. As atribuições dos cargos constam no Anexo II deste Edital e expressam, de forma resumida, as atividades a serem desenvolvidas, resguardando-se à Administração do Município de São Sebastião do Passé/BA o direito de exigir o desempenho de outras atividades correlatas e inerentes à função, observadas a legislação vigente e a natureza do cargo.

2.2. A lotação da vaga dar-se-á de acordo com a necessidade do Município.

2.2.1. A lotação ou designação do(a) candidato(a) contratado(a) para determinado local de exercício das atividades da função não implica garantia de permanência definitiva nessa unidade, podendo ser alterada a qualquer tempo, conforme as necessidades do órgão, bem como por interesse, conveniência e oportunidade da Administração Pública, mediante ato expresso, sem que haja necessidade de justificativa individual.

2.2.2. Ressalta-se, ainda, que o(a) profissional contratado(a) poderá, a critério da Administração, ser remanejado(a) para outras Secretarias Municipais, bem como ser lotado(a) em qualquer unidade, setor ou localidade pertencente ao Município, de acordo com a necessidade do serviço público, respeitadas as atribuições inerentes à função.

3. REQUISITOS BÁSICOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro do Município de São Sebastião do Passé/BA:

- a) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal, assim como aos estrangeiros, na forma do art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 266/2008;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ-BA
PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 02/2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026



- e) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
- f) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
- g) apresentar diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- h) estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente a sua formação profissional, no estado da Bahia, devidamente comprovado com a documentação exigida, quando for o caso;
- i) estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo, fato a ser apurado no exame médico admissional;
- j) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da posse;
- k) apresentar declaração negativa de antecedentes criminais;
- l) Não exercer outro emprego, cargo, ou função pública e não possuir aposentadoria, no serviço público, em qualquer das esferas de governo, ressalvadas as exceções constitucionais, mediante a apresentação de declaração própria sobre essa condição;
- m) cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de abertura do Processo Seletivo;
- n) apresentar declaração de bens.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Disposições Gerais Relativas às Inscrições

4.1.1. A inscrição neste Processo Seletivo implica o conhecimento e a aceitação das condições do Edital, que é amplamente divulgado e de leitura obrigatória. Assim, cabe exclusivamente ao candidato ler o documento na íntegra, não podendo alegar desconhecimento das informações e requisitos estabelecidos.

4.1.2. Ao realizar a inscrição, o candidato aceita e autoriza o uso dos seus dados pessoais fornecidos, sensíveis ou não, para tratamento e processamentos inerentes a este certame, incluindo autorização das publicações de seu nome, número de inscrição, data de nascimento, resultados e notas obtidas no decorrer de todo o certame, em observância aos princípios da publicidade e da transparência e nos termos da Lei Federal n.º 13.709/2018.

4.1.3. O candidato somente poderá efetuar até duas inscrições neste Processo Seletivo, desde que sejam para cargos de níveis distintos, ou seja, uma de nível médio e outra de nível superior, devendo ficar atento ao horário de aplicação da avaliação para os respectivos cargos.

4.1.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

4.1.5. Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

4.2. Procedimentos para Realização da Inscrição

4.2.1. As inscrições para o Processo Seletivo do Município de São Sebastião do Passé/BA serão realizadas somente via internet, por meio do endereço eletrônico <https://concepcaoconsultoria.com.br>, durante o período indicado no Anexo I – Cronograma, que compreende de 25 de fevereiro a 04 de março de 2026.

4.2.2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá acessar o site indicado e selecionar o link correspondente ao “Processo Seletivo para a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé/BA”, observando atentamente as instruções contidas na página eletrônica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ-BA
PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 02/2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026



4.2.3. A inscrição será formalizada mediante o cumprimento das seguintes etapas:

a) Preencher integralmente o Formulário de Solicitação de Inscrição, declarando estar ciente das condições exigidas para nomeação no cargo pretendido e das normas constantes neste Edital;
b) Após o envio do formulário, imprimir o boleto bancário gerado pelo sistema e efetuar o pagamento da taxa de inscrição na rede bancária até a data de vencimento. O pagamento realizado após essa data implicará automático cancelamento da inscrição.

4.2.4. Em conformidade com o Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, fica assegurado às pessoas transexuais e travestis o direito de identificação pelo nome social, bem como o direito à escolha da forma de tratamento nominal. Entende-se por nome social aquele pelo qual a pessoa se reconhece e é identificada em seu meio social.

4.2.5. O candidato que desejar poderá informar seu nome social no ato do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição.

4.2.6. A anotação do nome social será realizada entre parênteses, antes do nome civil, nos termos do Decreto nº 8.727/2016, observando-se o procedimento descrito no subitem 7.2.1 deste Edital.

4.2.7. Após o envio definitivo do Formulário de Solicitação de Inscrição, não será permitida a alteração do cargo escolhido.

4.2.8. É de inteira responsabilidade do candidato gerar o boleto bancário com antecedência suficiente, garantindo a compensação dentro do prazo estabelecido para pagamento, conforme o Anexo I – Cronograma.

4.2.9. Não serão aceitos pagamentos efetuados fora do período definido ou após o vencimento do boleto bancário.

4.2.10. O processamento do pagamento poderá levar até 02 (dois) dias úteis, período durante o qual a inscrição poderá constar como “pendente”. Pagamentos realizados em duplicidade não serão reembolsados.

4.2.11. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade do candidato, o pagamento deverá ser antecipado, observando-se rigorosamente o prazo limite constante no Anexo I – Cronograma.

4.2.12. A Conceção Consultoria não processará registros de pagamento efetuados após o prazo estabelecido, sendo o valor pago irrecuperável, salvo em caso de anulação integral do Processo Seletivo.

4.2.13. O Município de São Sebastião do Passé/BA e a Conceção Consultoria não se responsabilizam por inscrições não efetivadas devido a falhas técnicas, interrupções de comunicação, congestionamentos de rede, ou quaisquer outros fatores que impeçam a transferência eletrônica de dados, incluindo atrasos ou erros bancários no processamento da taxa de inscrição.

4.2.14. Não serão aceitos pagamentos após a data limite definida no cronograma, tampouco por meios diferentes dos previstos neste Edital. Pagamentos programados que não se concretizem até o prazo final não terão validade.

4.2.15. A inscrição somente será considerada deferida após o recebimento, pela Conceção Consultoria, da confirmação bancária do pagamento da taxa de inscrição.

4.2.16. Não serão admitidas inscrições realizadas por procedimento diverso daquele estabelecido neste item.

4.3. Da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição

4.3.1. Poderão solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição os candidatos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e que sejam membros de família de baixa renda, conforme disposto no Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ-BA
PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 02/2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026



4.3.2. O candidato que se enquadrar nessa condição e desejar solicitar a isenção deverá:

- a) indicar tal intenção no Formulário de Inscrição, informando obrigatoriamente o Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo CadÚnico;

- b) preencher integralmente os campos obrigatórios, declarando-se membro de família de baixa renda; e
- c) encaminhar a documentação comprobatória exigida neste Edital.

4.3.3. Não serão aceitos NIS:

- a) que não estejam vinculados diretamente ao nome do candidato;
- b) com status inválido, excluído ou desatualizado na base de dados do CadÚnico; ou
- c) que indiquem renda per capita familiar superior ao limite definido para o perfil de baixa renda.

4.3.4. Não serão aceitos pedidos de correção de NIS digitado incorretamente, nem será possível alterar o número informado após a efetivação da inscrição.

4.3.5. Para evitar o indeferimento da solicitação, o candidato deverá preencher seus dados cadastrais exatamente como constam no CadÚnico.

4.3.6. Quaisquer inconsistências cadastrais poderão inviabilizar a concessão da isenção. Caso os dados estejam incorretos, o candidato deverá providenciar a atualização do cadastro antes de solicitar o benefício.

4.3.7. O CadÚnico requer um prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da inclusão do candidato, para constar regularmente na base de dados do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social (MDS).

4.3.8. A Conceção Consultoria verificará automaticamente, junto ao órgão gestor do CadÚnico, a veracidade das informações prestadas, não possuindo autonomia para realizar qualquer alteração ou retificação cadastral.

4.3.9. O candidato interessado em solicitar a isenção da taxa de inscrição deverá, primeiramente, realizar sua inscrição no certame e, posteriormente, no período indicado no cronograma, acessar a Área do Candidato no site da organizadora e clicar na opção “Solicitar Isenção”, anexando eletronicamente a documentação comprobatória exigida, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.10. Para efetivar o pedido de isenção, o candidato deverá anexar, de forma cumulativa, , em arquivo único salvo no formato PDF, com o tamanho máximo total de 4MB, na Área do Candidato, os seguintes documentos:

1. Comprovante de cadastro atualizado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), emitido pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome ou pela Secretaria Municipal de Assistência Social, dentro do prazo de validade, comprovando que o candidato integra família de baixa renda. Somente serão aceitos cadastros realizados até a data de publicação deste Edital.
2. Autodeclaração de membro de família de baixa renda, conforme modelo constante no Anexo II, devidamente preenchida e assinada;
3. Cópias do RG e do CPF;
4. Cópias das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo obrigatoriamente: página de identificação; página de qualificação civil; página do último registro de trabalho, acompanhada da página subsequente em branco; e página de anotações gerais com a última rescisão contratual. Alternativamente, poderá ser apresentado o extrato do CNIS, obtido por meio do aplicativo Carteira de Trabalho Digital ou da plataforma Meu INSS;
5. Comprovante de residência atualizado, emitido nos últimos 90 (noventa) dias (conta recente de luz, água ou telefone fixo).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ-BA
PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 02/2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026



4.3.11. Não serão aceitos pedidos de isenção ou documentos anexados fora do prazo estabelecido no cronograma, bem como aqueles enviados por outros meios diversos da Área do Candidato. Os documentos deverão ser encaminhados em arquivo único, no formato PDF, com tamanho máximo total de 4MB, sendo de inteira responsabilidade do candidato o correto envio e anexação da documentação exigida.

4.3.12. É de responsabilidade exclusiva do candidato certificar-se de que a documentação foi devidamente enviada e está legível. Documentos ilegíveis, incompletos ou em desacordo com as exigências deste Edital não terão validade.

4.3.13. Documentações enviadas fora do prazo ou sem o cumprimento integral dos requisitos implicarão o indeferimento automático do pedido de isenção.

4.3.14. Todas as informações prestadas no pedido de isenção são de inteira responsabilidade do candidato, que poderá responder, a qualquer tempo, por falsidade ideológica ou crime contra a fé pública, sendo eliminado do certame e sujeito às penalidades legais cabíveis.

4.3.15. O candidato que preencher os requisitos deverá solicitar a isenção no ato da inscrição eletrônica, dentro do prazo previsto no Cronograma, anexando a autodeclaração de baixa renda e demais documentos exigidos.

4.3.16. Não serão analisados pedidos de isenção que não tenham sido devidamente registrados no sistema, no período indicado no cronograma. Da mesma forma, não serão apreciadas solicitações que não contenham a anexação integral da documentação exigida, sendo de inteira responsabilidade do candidato o correto envio dos documentos na Área do Candidato.

4.3.17. A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será publicada no site www.concepcaoconcursos.com.br em data prevista no Cronograma. Não caberá recurso do recurso contra o indeferimento da solicitação.

4.3.18. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido deverá, até o último dia do período de inscrições, acessar o site, emitir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, confirmando seu interesse em participar do certame.

4.3.19. O candidato cujo pedido de isenção for indeferido e não efetuar o pagamento da taxa dentro do prazo estabelecido será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

4.4. Da Solicitação de Condição Especial para a realização das Avaliações, do Nome Social e da Candidata Lactante

4.4.1. Da solicitação de condição especial para a realização da Prova Objetiva e Discursiva

4.4.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da Prova Técnica Situacional, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 9.508/2018.

4.4.1.2 As condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 20 (vinte) minutos para realização da técnica situacional (somente para os candidatos com deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da avaliação, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do art. 4º do Decreto nº 9.508/2018, no prazo indicado no Anexo I – Cronograma.

4.4.1.3 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:

4.4.1.4 No ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Inscrição, a deficiência e quais os recursos especiais necessários;

4.4.1.5 Enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 4.4.4 deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ-BA
PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 02/2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026



4.4.1.5.1 O laudo médico deverá: estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão; dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, justificando a condição especial solicitada. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição. O candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.

4.4.1.6 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções e procedimentos constantes neste edital não terá prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.

4.4.1.7 O atendimento às condições solicitadas pelo candidato com deficiência ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

4.4.2. A pessoa travesti ou transexual:

4.4.2.1. A pessoa travesti ou transexual (pessoa que se identifica com um gênero diferente daquele que lhe foi designado ao nascer e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo Nome Social, deverá requerer através do campo Condições Especiais Extras, disponível no Formulário de Inscrição, solicitando o atendimento pelo Nome Social. Deverá anexar cópia simples do documento oficial de identidade, obedecidos ao critério e ao prazo, previstos no subitem 4.4.4. O candidato nesta situação deverá ao realizar sua inscrição informar seu Nome Social, que constará por escrito nos editais do Processo Seletivo, entre parênteses, antes do respectivo nome civil.

4.4.2.2. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. A Conceção Consultoria e a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé-BA reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

4.2.2.3 Para realização das etapas presenciais, será obrigatória a apresentação do documento oficial com foto, conforme subitem 6.5.1.

4.4.3. Da candidata lactante:

4.4.3.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:

4.4.3.1.1 No ato da inscrição, enviar o documento do acompanhante (maior de 18 anos) e que será o responsável pela guarda da criança durante a aplicação de provas, sendo que este deve apresentar-se juntamente com a candidata até o horário de fechamento dos portões, não sendo permitida a entrada após o horário fixado em edital de convocação para fechamento dos portões.

4.4.3.1.2 Enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples), ou laudo médico (original, ou cópia autenticada) que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 4.4.4. deste Edital.

4.4.3.1.3 A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

4.4.3.1.4 Não será disponibilizado, pela Conceção instituto ou pela Prefeitura Municipal, responsável para a guarda da criança, e a sua ausência acarretará à candidata a impossibilidade de realização das provas.

4.4.3.1.5 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, acompanhada do fiscal designado

4.4.3.1.6 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

4.4.4. Os documentos mencionados nos subitens 4.4.1, 4.4.2 e 4.4.3 deste Edital deverão ser enviados exclusivamente pela área do candidato, dentro do período estabelecido no Anexo I – Cronograma, para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ-BA
PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 02/2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026



endereço eletrônico. Os documentos deverão ser encaminhados em arquivo único, no formato PDF, com tamanho máximo total de 4MB.

4.4.5. O candidato, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de condição especial.

4.4.6. O envio desta solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pela Conceção Consultoria, após criteriosa análise, obedecendo aos critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.4.7. O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 4.4.4., ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

4.4.8. A Conceção Consultoria não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

4.4.9. A Conceção Consultoria não se responsabiliza por documentação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5. DAS RESERVAS DE VAGAS

5.1. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1.1 À pessoa com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pelo inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuir.

5.1.1.1 Nos casos dos cargos em que há previsão de reserva de vagas para pessoa com deficiência, as atribuições e tarefas do cargo ou emprego, atenderão a aferição da compatibilidade das funções exigidas com a deficiência do candidato, conforme estipula a art. 3, II, Decreto nº 9.508/2018.

5.1.2. Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, bem como a Lei Federal nº 13.146/2015, ser-lhe-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade deste Processo Seletivo.

5.1.3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadrar na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto Federal nº 6.949, 25 de agosto de 2009) combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, do Decreto Federal nº 8.368, 02 de dezembro de 2014, da Lei Federal nº 13.146, 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e a este é assegurado o direito de requerer condições especiais para fazer as provas. Tais condições não incluem atendimento domiciliar ou hospitalar.

5.1.4. Não obsta a inscrição ou o exercício das atribuições pertinentes aos cargos a utilização de material tecnológico ou habitual.

5.1.5. O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999, particularmente em seu art. 40, participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, assim como ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.1.6. No ato da inscrição, o candidato deverá declarar estar ciente das atribuições dos cargos para os quais pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho das atribuições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ-BA
PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 02/2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026



5.1.7. O candidato deficiente deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas:

5.1.7.1. A manifestação em formulário de solicitação de inscrição eletrônico será considerada como expressão da verdade, produzindo os efeitos legais dela decorrentes.

5.1.7.2. O candidato inscrito como deficiente deverá especificar qual a sua deficiência durante a inscrição e, indicar as condições diferenciadas de que necessita para realização da prova, caso seja necessário.

5.1.7.3. O laudo médico enviado durante o período das inscrições, deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão, sendo que este deverá ter sido emitido em até 12 (doze) meses anteriores a contar da data de abertura de inscrições.

5.1.7.4. Caso não sejam obedecidas as exigências previstas no subitem anterior, o candidato terá o seu pedido indeferido.

5.1.8. O candidato com deficiência, se aprovado, além de figurar na lista de classificação por cargo, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência, por cargo.

5.1.8.1. O candidato deficiente concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação neste Processo Seletivo.

5.1.9. O candidato com deficiência aprovado no Processo Seletivo, quando convocado, deverá comparecer à Junta Médica Oficial, munido de documento de identidade original, e se submeter à avaliação médica, objetivando verificar se a deficiência enquadra na previsão do art.4º e seus incisos, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 a 43 da referida norma.

5.1.9.1. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação que trata o item 5.9.

5.1.9.2. A Prefeitura Municipal e a Conceção eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos convocados para a avaliação de que trata item 5.9.

5.1.10. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será desclassificado do Processo Seletivo.

5.1.11. Terá o nome retirado da lista de candidatos com deficiência, aquele cuja deficiência assinalada, no formulário de solicitação de inscrição, não se fizer constatada na forma do art. 4º e seus incisos, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o nome dele permanecer apenas na lista de classificação geral.

5.1.12. As vagas destinadas no subitem 2.1 e que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Processo Seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem de classificação.

5.1.13. A não observância, pelo candidato, de qualquer uma destas disposições, implicará na perda do direito a ser nomeação para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5.1.14. Após a investidura do cargo pelo candidato, a deficiência somente poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez, em caso de agravamento da deficiência e que torne o exercício da função incompatível para os fins legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ-BA
PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 02/2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026



5.2. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PRETAS, PARDAS, INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E TRANSGÊNERO

5.2.1 Da totalidade das vagas destinadas ao Processo Seletivo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo, serão providos, na forma da Resolução nº 6, de 9 de julho de 2025 e Lei Municipal 049/2025, os percentuais a seguir especificados:

- a) 23% (vinte e três por cento) do total de vagas para pessoas pretas e pardas;
- b) 3% (três por cento) do total de vagas para indígenas;
- c) 2% (dois por cento) do total de vagas para quilombolas;
- d) 2% (dois por cento) do total de vagas para pessoas transgênero.

5.2.1.1 Quando a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.2.1 deste edital resultar em número fracionado, será utilizado o critério de arredondamento para o número inteiro mais próximo, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), nos termos do § 3º do artigo 1º da Resolução nº 6/2025.

5.2.1.2 Poderá concorrer às vagas reservadas o candidato que, no momento da inscrição, autodeclarar-se:

- a) preto ou pardo, nos termos da classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);
- b) indígena, nos termos da classificação adotada pelo IBGE, independentemente de o candidato residir em território indígena;
- c) quilombola, nos termos da classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), independentemente de o candidato residir em território quilombola;
- d) transgênero, nos termos da classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.2.1.3. A autodeclaração é facultativa. O candidato que não optar pela reserva de vagas submeter-se-á às regras gerais estabelecidas no edital do Processo Seletivo, concorrendo exclusivamente na ampla concorrência.

5.2.2 O candidato preto, pardo, indígena ou quilombola, exclusivamente para fins de cadastro, deverá declarar sua condição étnico-racial no momento do preenchimento dos dados pessoais.

5.2.3. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, obrigatoriamente, optar pela modalidade de concorrência correspondente no ato da escolha do cargo e encaminhar a anexar a autodeclaração no formato PDF, com tamanho máximo total de 4MB na área do candidato.

5.2.4. O candidato que apenas declarar, em seu cadastro, ser preto, pardo, indígena, quilombola ou transgênero, sem o envio da autodeclaração, não concorrerá às vagas reservadas, permanecendo automaticamente na ampla concorrência.

5.2.5. O candidato preto, pardo, indígena ou quilombola aprovado no Processo Seletivo, em momento anterior à convocação para nomeação, será submetido ao Procedimento de Heteroidentificação, a ser realizado pelo Município de São Sebastião do Passé, com a finalidade de verificar a veracidade da autodeclaração étnico-racial.

5.2.6. As pessoas pretas, pardas, indígenas, quilombolas e transgênero aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.2.6.1 As pessoas pretas, pardas, indígenas, quilombolas e transgênero que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência deverão figurar tanto na lista de classificados dentro das vagas reservadas, quanto na lista de classificados da ampla concorrência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ-BA
PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 02/2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026



5.2.7 Em caso de não preenchimento de vaga reservada a candidatos pretos, pardos, indígenas, quilombolas e transgênero no certame, a vaga não preenchida será ocupada pela pessoa preta, parda, indígena, quilombola e transgênero aprovada na posição imediatamente subsequente na respectiva lista de reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação por cargo/especialidade.

5.2.8 A vaga reservada que não for preenchida por ausência de candidato habilitado será revertida à ampla concorrência e será preenchida pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação por cargo/especialidade.

5.2.9 A nomeação dos candidatos aprovados deverá observar critérios de alternância e proporcionalidade, garantindo a ocupação das vagas por candidatos da ampla concorrência, com deficiência, pretos, pardos, indígenas, quilombolas e transgênero, conforme a ordem de classificação e as reservas legais previstas.

6. DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico <https://concepcaoconsultoria.com.br/> na data indicada no Anexo I – Cronograma.

6.2 No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência e às vagas para pessoa com deficiência.

6.3 A Conceção Consultoria, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Processo Seletivo, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico <https://concepcaoconsultoria.com.br/>.

7. DA AVALIAÇÃO TÉCNICA SITUACIONAL

7.1. A Avaliação Técnica Situacional consistirá na aplicação de 01 (uma) prova discursiva, destinada a avaliar a capacidade do candidato de analisar, interpretar e propor soluções para situações-problema relacionadas às atribuições do cargo.

7.2. Será eliminado do certame o candidato que não obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da pontuação total da Avaliação Técnica Situacional e/ou que não atenda ao padrão mínimo de 20 (vinte) linhas e máximo de 30 (trinta) linhas, conforme estabelecido neste Edital.

7.2.1. A Prova Técnica Situacional versará sobre temas e situações diretamente relacionadas ao exercício profissional, de acordo com as atribuições estabelecidas neste Edital.

7.2.2. Para fins de avaliação da Prova Técnica Situacional, serão considerados os critérios abaixo, totalizando 30,0 (trinta) pontos:

Critério	Descritivo	Pontuação
Linguagem Clara e Objetiva	➤ Clareza. ➤ Adequação e riqueza do vocabulário/ linguagem. ➤ Construção dos períodos.	5,0
Aspectos Argumentativos	➤ Aprofundamento e domínio do tema. ➤ Argumentação e criticidade. ➤ Uso de exemplos, dados e citações. ➤ Riqueza e consistência das ideias.	5,0
Estrutura do Texto	➤ Estruturação: introdução, desenvolvimento e conclusão. ➤ Adequação à proposta. ➤ Sequência de ideias.	5,0
Aspectos Gramaticais	➤ Ortografia. ➤ Pontuação. ➤ Acentuação.	5,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ-BA
PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 02/2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026



	➤ Concordância e nominal e verbal.	
Conhecimento Técnico do Tema	➤ Domínio do tema, tendo por referência o conteúdo programático de Conhecimentos Específicos, contido neste Edital.	10,0
TOTAL		30,0

7.3. A Avaliação Técnica Situacional poderá avaliar habilidades que vão além do conhecimento meramente teórico, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio e a adequada tomada de decisão pelo candidato.

8. DA AVALIAÇÃO PRÁTICA-DIDÁTICA

8.1. A Avaliação Prática-Didática, de caráter **eliminatório e classificatório**, possui pontuação máxima de **30,0 (trinta) pontos**. Serão submetidos a esta etapa todos os candidatos à função de **Agente de Atividades Artísticas e Monitor(a)**, conforme a modalidade para a qual concorrem.

8.2. Para ser considerado **HABILITADO** nesta etapa, o candidato deverá obter a nota mínima de 15,0 (quinze) pontos. O candidato que não atingir a pontuação mínima estabelecida será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

8.3. A Avaliação Prática e/ou Didática destina-se a verificar o desempenho técnico, pedagógico e metodológico do candidato, podendo ser realizada de forma individual ou coletiva (em grupo), conforme disposto em convocação específica e de acordo com a natureza da atividade a ser desenvolvida.

8.3.1. Na modalidade individual, consistirá na realização de atividade prática demonstrativa e/ou aula expositiva orientada, na qual o candidato deverá apresentar fundamentos técnicos e metodologia compatíveis com a função de Agente de Atividades Artísticas e Monitor(a).

8.3.2. Na modalidade coletiva, a avaliação poderá ocorrer em formato de dinâmica integrada, envolvendo condução de exercícios, demonstrações práticas ou atividades colaborativas, sendo observado o desempenho individual no contexto da atividade em grupo.

8.3.3. A pontuação será atribuída de forma individual, ainda que a apresentação seja realizada coletivamente, conforme os critérios estabelecidos para esta etapa.

8.3.4. As orientações complementares sobre composição dos grupos, tempo de apresentação, materiais e procedimentos específicos constarão no Edital de Convocação.

8.4. A Avaliação Prática e/ou Didática avaliará o desempenho global do candidato sob as seguintes perspectivas:

- Aspectos Técnicos e Metodológicos: Domínio dos fundamentos e técnicas da modalidade; Capacidade de demonstração prática e execução adequada; Aplicação de metodologia compatível com o público-alvo e com os objetivos do programa.
- Aspectos Didáticos e Comunicativos: Clareza na orientação e condução das atividades; Fluência verbal, objetividade e coerência na exposição; Postura profissional e adequação da linguagem ao contexto e à faixa etária atendida.
- Organização e Segurança na Condução da Atividade: Planejamento e estruturação da aula ou prática apresentada; Adequação dos exercícios propostos; Observância de cuidados técnicos, disciplinares e de segurança, especialmente em atividades físicas.
- Competências Socioemocionais (quando aplicável): Capacidade de interação, cooperação e respeito no formato coletivo; Liderança, equilíbrio emocional e articulação com os demais participantes, quando em dinâmica de grupo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ-BA
PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 02/2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026



8.5. No ato da avaliação, poderá ser exigida a apresentação Roteiro de Atividade Prática, conforme definido no Edital de Convocação específico para esta etapa.

8.6. A disponibilização e operação de quaisquer equipamentos, instrumentos ou materiais complementares eventualmente utilizados na apresentação são de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato. O uso de tais recursos possui caráter meramente subsidiário e não ensejará pontuação adicional, nem justificará prorrogação do tempo total da avaliação em virtude de falhas técnicas.

8.7. Os candidatos convocados para a Avaliação Prática e/ou Didática serão avaliados por banca examinadora específica, constituída por equipe técnico-administrativa profissional e competente, designada para esta finalidade, observados os critérios estabelecidos neste Edital.

8.8. As orientações específicas quanto à metodologia, modalidade de avaliação (prática e/ou didática), temática, duração, materiais e demais condições de realização desta etapa serão oportunamente divulgadas no Edital de Convocação, não cabendo alegação de desconhecimento.

9. DA AVALIAÇÃO DE HABILIDADES E PERFIL (COMPETÊNCIAS)

9.1. Avaliação de Habilidades e Perfil (Competências) de caráter eliminatório e classificatório para os cargos de **Nível Superior**: 100-ASSISTENTE SOCIAL (CAPS); 101-ASSISTENTE SOCIAL; 102-ASSISTENTE SOCIAL (HMAL); 103-ASSISTENTE SOCIAL – Proteção Social Básica; 104-ASSISTENTE SOCIAL – Proteção Social Especial; 105-ASSISTENTE SOCIAL (TFD); 106-BIOMÉDICO; 107-DENTISTA; 108-DENTISTA BUCOMAXILO; 109-DENTISTA ENDODONTISTA; 110-DENTISTA PNE; 111-DENTISTA PROTESISTA; 112-EDUCADOR FÍSICO; 113-ENFERMEIRA APOIADOR (Atenção Básica de Saúde); 114-ENFERMEIRA (CAPS); 115-ENFERMEIRA (Melhor em Casa); 116-ENFERMEIRA (Melhor em Casa); 117-ENFERMEIRA (HMAL); 118-ENFERMEIRA (SAMU); 119-ENFERMEIRA (Vigilância Epidemiológica); 120-ENFERMEIRA (PSF/Atenção Básica); 121-ENFERMEIRA OBSTETRA; 122-FARMACÊUTICA; 123-FISIOTERAPEUTA; 124-FISIOTERAPEUTA (Melhor em Casa); 125-FONOAUDIÓLOGA; 126-FONOAUDIÓLOGA (Melhor em Casa); 127-MÉDICO VETERINÁRIO; 128-NUTRICIONISTA; 129-NUTRICIONISTA (Melhor em Casa); 130-PSICÓLOGA; 131-PSICÓLOGA (CAPS); 132-PSICÓLOGA (Melhor em Casa); 133-PSICÓLOGA (CRAS/CREAS). **Nível Técnico**: 200-TÉCNICA DE ENFERMAGEM (CAPS); 201-TÉCNICA DE ENFERMAGEM (PSF / Atenção Básica); 202-TÉCNICA DE ENFERMAGEM (HMAL); 203-TÉCNICA DE ENFERMAGEM (Melhor em Casa); 204-TÉCNICA DE ENFERMAGEM (SAMU); 205-TÉCNICA DE ENFERMAGEM (Vigilância Epidemiológica); 206-TÉCNICA DE ENFERMAGEM; 207-TÉCNICO EM INFORMÁTICA (TI); 208-TÉCNICO EM LABORATÓRIO; 209-TÉCNICO EM RADIOLOGIA. **Nível Médio**: 305-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO; 306-ATENDENTE DE FARMÁCIA; 307-AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL; 310-CONDUTOR SOCORRISTA; 311-EDUCADOR SOCIAL; 326-OFCINEIRO(A); 328-RECEPCIONISTA. **Nível Fundamental**: 402-AGENTE DE PORTARIA; 403-AGENTE DE SEGURANÇA; 405-AUXILIAR DE HIGIENIZAÇÃO; 406-AUXILIAR DE LAVANDERIA; 417-COPEIRO; 421-COLETOR; 422-MAQUEIRO.

9.2. Avaliação de Habilidades e Perfil (Competências), de caráter classificatório, objetiva verificar o grau de compatibilidade entre as competências requeridas para o perfil do cargo e as apresentadas pelo candidato. Avaliação de Habilidades e Perfil (Competências) terá pontuação total de até 30 (trinta) pontos.

9.2.1. As competências comportamentais e profissionais a serem avaliadas, bem como suas respectivas descrições, evidências e parâmetros de aplicação, serão definidas e detalhadas no Edital de Convocação específico desta etapa, podendo variar conforme o perfil e as atribuições de cada cargo.

9.2.2. Os candidatos convocados para a Avaliação de Habilidade e Perfil serão avaliados por banca examinadora específica, constituída por equipe técnico-administrativa profissional e competente, designada para esta finalidade, observados os critérios estabelecidos neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ-BA
PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 02/2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026



9.2.3. Cada avaliador atribuirá para o candidato avaliado uma pontuação para cada competência. A média aritmética ou consenso da pontuação atribuída pelos avaliadores será a pontuação final de cada candidato. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não obtiver um mínimo de 15 (quinze) pontos.

9.3. Os candidatos serão convocados por meio de **Edital de Convocação específico**, a ser publicado no site da Conceção Consultoria, endereço eletrônico: www.concepcaoconsultoria.com.br, contendo data, horário, local, metodologia e competências efetivamente avaliadas nesta etapa.

10. DA AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS PRÁTICOS

10.1. A Avaliação Prática, cuja pontuação total é de até 30 (trinta) pontos, é de caráter eliminatório e classificatório e a ela serão submetidos os candidatos à função de **Nível Médio**: 308-AUXILIAR MANUTENÇÃO REPARO (MANUTENÇÃO DE TRÂNSITO); 309-AUXILIAR DE TRÂNSITO; 327-PISCINEIRO. **Nível Fundamental**: 404-AUXILIAR DE COZINHA; 407-AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS; 408-AJUDANTE PRÁTICO; 409-AUXILIAR MANUTENÇÃO REPARO (ALMOXARIFE); 410-AUXILIAR MANUTENÇÃO REPARO (ENCANADOR); 411-AUXILIAR MANUTENÇÃO REPARO (CARPINTEIRO); 412-COVEIRO; 413-AUXILIAR MANUTENÇÃO REPARO (ELÉTRICA, HIDRÁULICA, CARPINTARIA E PEDREIRO); 414-AUXILIAR MANUTENÇÃO REPARO (ELETRICISTA); 415-AUXILIAR MANUTENÇÃO REPARO (PEDREIRO); 416-AUXILIAR MANUTENÇÃO REPARO (PINTOR); 418-COZINHEIRA; 419-GARI; 420-OPERADOR DE ROÇADEIRA; 424-MOTORISTA CARRO LEVE – CNH B; 425-MOTORISTA DE AMBULÂNCIA – CNH D; 426-MOTORISTA DE ÔNIBUS – CNH D; 427-MOTORISTA DE VAN – CNH D; 428-MOTORISTA/OPERADOR DE CAÇAMBA – CNH D; 429-MOTORISTA/OPERADOR DE MOTONIVELADORA – CNH D; 430-MOTORISTA/OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA – CNH D; 431-MOTORISTA/OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA – CNH D; 432-MOTORISTA/OPERADOR DE TRATOR – CNH D.

10.2. Os candidatos convocados para a Avaliação de Conhecimentos Práticos serão avaliados por banca examinadora específica, constituída por equipe técnico-administrativa profissional e competente, designada para esta finalidade, observados os critérios estabelecidos neste Edital.

10.3. Os critérios de avaliação serão determinados no edital específico de convocação para a Avaliação de Conhecimentos Práticos. A avaliação terá pontuação total de até 30 (trinta) pontos.

10.4. Será habilitado nesta etapa o candidato que obtiver um total de pontos igual ou superior a 15 (quinze).

13. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E AVALIAÇÃO DE MELHOR QUALIFICAÇÃO E MAIOR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

13.1. A Avaliação de Títulos e Avaliação de Melhor Qualificação e Maior Experiência Profissional de caráter eliminatório e classificatório consistirá na avaliação da documentação que deverá ser apresentada na modalidade e prazos a seguir determinados.

13.1.1. A documentação comprobatória destinada ao julgamento da Avaliação de Melhor Qualificação e Maior Experiência Profissional deverá ser apresentada em envelope único, devidamente lacrado e identificado com o nome completo do candidato, número do CPF, bem como o código e o cargo/função para o qual concorre.

13.1.2. A entrega da documentação deverá ser realizada pessoalmente pelo candidato, impreterivelmente no período de realização da etapa para a qual foi convocado, seja Avaliação de Habilidade e Perfil, Avaliação Prática ou Prova Didática, conforme datas, horários e local estabelecidos no respectivo Edital de Convocação. O candidato deverá observar rigorosamente as informações constantes no edital específico de convocação e no cronograma do certame, sendo a entrega da documentação condição obrigatória no momento de sua participação na etapa correspondente.

13.1.3. Para a Avaliação de Títulos, o(a) candidato(a) deverá apresentar, obrigatoriamente, a documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos para o cargo/função escolhido, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ-BA
PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 02/2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026



previsto neste Edital. A não apresentação dos documentos relativos ao pré-requisito implicará na eliminação automática do candidato do Processo Seletivo.

13.1.3.1. Para fins de pontuação na Avaliação de Melhor Qualificação e Maior Experiência Profissional, a ausência de apresentação de documentos não acarretará eliminação, sendo atribuída pontuação zero ao candidato que não entregar documentação comprobatória ou que não obtiver pontuação, conforme disposto nos Quadros I e II.

13.1.4. Os documentos pertinentes à Avaliação de Títulos e Avaliação Melhor Qualificação e Maior Experiência Profissional deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso, autenticadas por cartório ou órgão público competente.

13.2. Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

13.2.1. Os documentos apresentados não serão devolvidos.

13.3. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada sua culpa, será excluído do Processo Seletivo, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

13.4. Na avaliação dos documentos apresentados não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite máximo de pontos estabelecidos no Quadro constante no subitem 13.13 e 13.14.6 deste Edital.

13.5. Os documentos serão considerados pela carga horária que comprovem, individualmente.

13.6. Cada documento será considerado uma única vez e para uma única situação.

13.7. A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem avaliados é exclusiva do candidato, não podendo eles serem retirados, mesmo após a homologação do Resultado do Processo Seletivo.

13.8. Serão desconsiderados os documentos que não foram autenticados em Cartório e/ou em órgão público competente, assim como aqueles que não atenderem às especificações deste Edital.

13.9. Não serão recebidos documentos originais, à exceção do disposto na alínea “D” para o nível superior ou “C” para os níveis médio (declaração comprobatória de exercício de cargo ou função, de caráter efetivo ou temporário, em órgãos da Administração Pública federal, estadual ou municipal) da tabela de pontuação dos títulos deste Edital.

13.10. Não serão aceitos/avaliados documentos ilegíveis, como também os emitidos via e-mail ou fax, páginas eletrônicas ou outras formas que não aquelas exigidas neste edital.

13.11. Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório e/ou órgãos competentes.

13.12. Caso o candidato não tenha qualquer documento válido, terá atribuída nota 0 (zero) nesta etapa, que não possui caráter eliminatório, mas somente classificatório.

13.13 Somente serão considerados os documentos indicados, desde que devidamente relacionados ao cargo e área para a qual o candidato está concorrendo, cujas pontuações, unitárias e máximas, são as descritas no quadro a seguir:

Quadro I - Melhor Qualificação / Maior Experiência no Cargo Pretendido - Nível Superior				
CRITÉRIOS	COMPROVANTE/DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	QTD MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Especialização	Título de Especialista concluído na área de estudo para a qual concorre, com carga horária mínima de 360 horas.	1,5	2	3,0
Curso de Atualização /Aperfeiçoamento	Curso de Atualização e/ou Capacitação Profissional, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, realizado nos últimos 5 (cinco) anos, na área do cargo/função a que concorre, com	1,0	3	3,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ-BA
PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 02/2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026



	conclusão até dezembro de 2025.			
	Curso de Atualização e/ou Capacitação Profissional, acima de 120 (cento e vinte) horas, realizado nos últimos 5 (cinco) anos, na área do cargo/função a que concorre, com conclusão até dezembro de 2025.	2,0	2	4,0
Experiência Profissional na Função (Iniciativa Privada)	Experiência profissional no cargo/função pretendido, comprovada por semestre completo de atuação, na iniciativa privada, em períodos não concomitantes, com indicação das datas de início e término (dia, mês e ano), vedada qualquer sobreposição de tempo.	1,0	5 semestres	5,0
Experiência Profissional na Função na Administração Pública	Experiência profissional no cargo/função pretendido, comprovada por semestre completo de atuação, no Serviço Público ou na iniciativa privada, em períodos não concomitantes, com indicação das datas de início e término (dia, mês e ano), vedada qualquer sobreposição de tempo.	1,5	10 semestres	15,0
PONTUAÇÃO TOTAL				30,0

13.14. Da Comprovação de Cursos de Especialização

13.14.1. Para receber a pontuação relativa aos documentos relacionados aos Cursos de Especialização indicados no Quadro I, o candidato deverá atender as seguintes condições:

13.14.1.1. O candidato deverá comprovar, por meio de cópia autenticada do certificado, que o curso de especialização possui carga horária mínima de 360 horas. Também será aceito certidão ou declaração de conclusão da especialização, caso o candidato tenha concluído o curso nos últimos 12 (doze) meses, desde que acompanhada do histórico escolar que conste a carga horária do curso, com a respectiva aprovação.

13.14.1.2. O certificado e a certidão ou declaração citados no subitem anterior deverão atestar que o curso de especialização foi realizado de acordo com a Lei nº 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) ou de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE).

13.14.1.3. Caso o certificado não comprove que o curso foi realizado de acordo com o exigido no subitem, deverá ser anexada uma declaração da instituição, atestando que o curso foi realizado de acordo com a Lei nº 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) ou de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE).

13.14.1.4. Outros comprovantes de conclusão de curso, disciplinas ou atas, não serão aceitos como o documento relacionado ao quadro de títulos.

13.14.1.5. Os cursos realizados fora do Brasil deverão apresentar tradução juramentada e ser convalidados por entidade brasileira.

13.15. Da Comprovação de Cursos de Atualização/Aperfeiçoamento

13.15.1. A comprovação dos cursos de atualização, capacitação ou aperfeiçoamento profissional para fins de pontuação nesta etapa deverá ser realizada mediante a apresentação de documentação idônea, que permita a identificação do candidato, do curso realizado, da carga horária e da instituição promotora,

Página 17 de 31



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ-BA
PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 02/2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026



observadas integralmente as exigências previstas neste Edital. A pontuação somente será atribuída quando os cursos comprovados excederem o requisito mínimo obrigatório exigido para o cargo/função. Assim, eventuais cursos apresentados como pré-requisito para investidura no cargo não serão computados para fins de pontuação na Avaliação de Melhor Qualificação e Maior Experiência Profissional.

13.15.1.1. O candidato deverá apresentar a cópia autenticada do certificado em que conste expressamente a sua aprovação no curso de atualização profissional, capacitação profissional ou aperfeiçoamento profissional. Não serão pontuados cursos de extensão.

13.15.1.2. No caso de cursos feitos na modalidade EAD, que não disponham de certificado físico original, deve ser enviada cópia simples, desde que o certificado possua código de verificação para consulta online.

13.15.1.3. Os certificados apresentados pelo candidato deverão ser compatíveis com as atribuições do cargo e compreender a aquisição de conhecimentos, habilidades e atitudes, além daqueles exigidos para o exercício das funções próprias do cargo público / área de conhecimento específica para a qual concorrerá.

13.15.1.4. O conteúdo programático do curso deverá agregar habilidades de cunho acadêmico, técnico ou cultural, como complemento do conhecimento na área e, como estratégia para sua utilização em decorrência da dinâmica da Administração Pública.

13.15.1.5. O certificado deverá conter:

- a) nome do estabelecimento responsável pela promoção do curso e CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) nome completo do treinando;
- c) datas de início e término;
- d) carga horária;
- e) conteúdo programático;
- f) registro no Ministério da Educação - MEC, quando couber;
- g) data e local de expedição; e
- h) assinatura do responsável pela expedição do certificado.

13.15.1.6. Caso o certificado não atenda a algum dos requisitos mencionados, a banca examinadora poderá julgar sobre a legitimidade do certificado utilizado desde que o candidato apresente no momento da entrega dos títulos, documentos complementares como atestado ou declaração com histórico curricular.

13.15.1.7. Os cursos realizados fora do Brasil deverão apresentar tradução juramentada e ser convalidados por entidade brasileira.

13.16. Da Comprovação da Experiência Profissional

13.16.1. A comprovação da experiência profissional para fins de pontuação nesta etapa deverá ser realizada mediante a apresentação de documentação idônea, que permita a identificação do candidato, do vínculo estabelecido e das atividades efetivamente exercidas, observadas integralmente as exigências previstas neste Edital. A pontuação somente será atribuída quando a experiência comprovada exceder o requisito mínimo obrigatório exigido para o cargo/função. Assim, o tempo de experiência mínima exigida como pré-requisito não será computado para fins de pontuação na Avaliação de Melhor Qualificação e Maior Experiência Profissional.

13.16.1.1. Para o exercício de atividade no serviço público, será necessária a apresentação de declaração ou certidão de tempo de serviço, em original ou cópia autenticada, emitida exclusivamente pelo setor de Recursos Humanos ou órgão equivalente da instituição. A declaração somente será considerada válida se expedida em papel timbrado oficial, contendo obrigatoriamente a assinatura da autoridade ou responsável competente, bem como o carimbo identificador da instituição emissora. O documento deverá conter a identificação do candidato, o período de atuação com datas de início e término (ou até a data de expedição), a função exercida e a descrição das atividades desenvolvidas, de modo a possibilitar a análise da compatibilidade com o cargo/função ao qual o candidato concorre. Na inexistência de setor formal de Recursos Humanos, a autoridade responsável pela emissão deverá declarar expressamente essa condição.

13.16.1.2. Para fins de comprovação de experiência profissional na iniciativa privada, serão aceitos

Página 18 de 31



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ-BA
PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 02/2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026



documentos como a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, em sua forma física ou digital, o extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) ou documento equivalente emitido pelo sistema Meu INSS, desde que possibilitem a identificação do candidato, a indicação das datas de início e término do vínculo e a especificação da função/atividade desempenhada. Também será admitida declaração emitida pelo empregador, desde que contenha tais informações. Na hipótese de o vínculo ainda se encontrar vigente, deverá ser apresentada declaração complementar informando essa condição. A declaração somente será considerada válida se expedida em papel timbrado oficial, contendo obrigatoriamente a assinatura do responsável competente e o carimbo identificador da instituição emissora.

13.16.1.3. As declarações emitidas para fins de comprovação de experiência profissional, quando apresentadas em original, dispensam autenticação cartorial. Todos os documentos deverão estar formalmente identificados, devidamente assinados, carimbados, sem rasuras e com indicação expressa do período e das atividades exercidas.

13.16.1.4. Serão desconsiderados os documentos apresentados em fotocópia que não estejam autenticados em cartório, bem como aqueles que não atenderem às exigências estabelecidas neste Edital ou não preencham devidamente os requisitos necessários à comprovação da experiência profissional.

13.16.1.5. Após a entrega da documentação, não será permitida, sob qualquer alegação, a inclusão, substituição ou complementação de novos documentos.

13.16.1.6. Os documentos apresentados permanecerão sob guarda da Banca Organizadora até a homologação do resultado final do certame, não sendo devolvidos aos candidatos em nenhuma hipótese, cabendo exclusivamente ao candidato a responsabilidade pela correta apresentação e comprovação dos documentos submetidos à avaliação.

13.16.1.7. Não será computado como experiência profissional o tempo relativo a estágio, monitoria, bolsa de estudo ou trabalho voluntário. Também não serão considerados períodos de atuação na condição de sócio ou sócio-administrador de empresas, mediante contrato social.

13.16.1.8 Para fins de pontuação, será contabilizado exclusivamente o semestre completo e ininterrupto de vínculo, equivalente a 182 (cento e oitenta e dois) dias, não sendo admitida a soma de períodos fracionados ou de vínculos distintos para complementação do semestre.

13.16.1.9. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado válido se acompanhado de tradução para a Língua Portuguesa realizada por tradutor juramentado.

Quadro II - Melhor Qualificação / Maior Experiência no Cargo Pretendido – Nível Técnico, Médio e Fundamental				
CRITÉRIOS	COMPROVANTE/DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	QTD MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de Atualização /Aperfeiçoamento	Curso de Atualização e/ou Capacitação Profissional, com carga horária de 08h até 20h, realizado nos últimos 5 (cinco) anos, na área do cargo/função a que concorre, com conclusão até dezembro de 2025.	1,0	2	2,0
	Curso de Atualização e/ou Capacitação Profissional, com carga horária de 21h até 40h, realizado nos últimos 5 (cinco) anos, na área do cargo/função a que concorre, com conclusão até dezembro de 2025.	1,0	2	2,0
	Curso de Atualização e/ou Capacitação Profissional, com carga horária acima de 40h, realizado nos últimos 5 (cinco) anos,	2,0	2	4,0

Página 19 de 31



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ-BA
PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 02/2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026



	na área do cargo/função a que concorre, com conclusão até dezembro de 2025.			
Experiência Profissional na Função (Iniciativa Privada)	Experiência profissional no cargo/função pretendido, comprovada por semestre completo de atuação, na iniciativa privada, em períodos não concomitantes, com indicação das datas de início e término (dia, mês e ano), vedada qualquer sobreposição de tempo.	0,5	10 semestres	5,0
Experiência Profissional na Função na Administração Pública	Experiência profissional no cargo/função pretendido, comprovada por semestre completo de atuação, no Serviço Público ou na iniciativa privada, em períodos não concomitantes, com indicação das datas de início e término (dia, mês e ano), vedada qualquer sobreposição de tempo.	1,5	10 semestres	15,0
PONTUAÇÃO TOTAL				30,0

13.16. Da Comprovação de Cursos de Atualização/Aperfeiçoamento

13.16.1. A comprovação da experiência profissional para fins de pontuação nesta etapa deverá ser realizada mediante a apresentação de documentação idônea, que permita a identificação do candidato, do vínculo estabelecido e das atividades efetivamente exercidas, observadas integralmente as exigências previstas neste Edital. A pontuação somente será atribuída quando a experiência comprovada exceder o requisito mínimo obrigatório exigido para o cargo/função. Assim, o tempo de experiência mínima exigida como pré-requisito não será computado para fins de pontuação na Avaliação de Melhor Qualificação e Maior Experiência Profissional.

13.16.1.1. O candidato deverá apresentar a cópia autenticada do certificado em que conste expressamente a sua aprovação no curso de atualização profissional, capacitação profissional ou aperfeiçoamento profissional. Não serão pontuados cursos de extensão.

13.16.1.2. No caso de cursos feitos na modalidade EAD, que não disponham de certificado físico original, deve ser enviada cópia simples, desde que o certificado possua código de verificação para consulta online.

13.16.1.3. Os certificados apresentados pelo candidato deverão ser compatíveis com as atribuições do cargo e compreender a aquisição de conhecimentos, habilidades e atitudes, além daqueles exigidos para o exercício das funções próprias do cargo público / área de conhecimento específica para a qual concorrerá.

13.16.1.4. O conteúdo programático do curso deverá agregar habilidades de cunho acadêmico, técnico ou cultural, como complemento do conhecimento na área e, como estratégia para sua utilização em decorrência da dinâmica da Administração Pública.

13.16.1.5. O certificado deverá conter:

- nome do estabelecimento responsável pela promoção do curso e CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- nome completo do treinando;
- datas de início e término;
- carga horária;
- conteúdo programático;
- registro no Ministério da Educação - MEC, quando couber;
- data e local de expedição; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ-BA
PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 02/2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026



h) assinatura do responsável pela expedição do certificado.

13.16.1.6. Caso o certificado não atenda a algum dos requisitos mencionados, a banca examinadora poderá julgar sobre a legitimidade do certificado utilizado desde que o candidato apresente no momento da entrega dos títulos, documentos complementares como atestado ou declaração com histórico curricular.

13.16.1.7. Os cursos realizados fora do Brasil deverão apresentar tradução juramentada e ser convalidados por entidade brasileira.

13.17. Da Comprovação da Experiência Profissional

13.17.1. A comprovação da experiência profissional para fins de pontuação nesta etapa deverá ser realizada mediante a apresentação de documentação idônea, que permita a identificação do candidato, do vínculo estabelecido e das atividades efetivamente exercidas, observadas integralmente as exigências previstas neste Edital. A pontuação somente será atribuída quando a experiência comprovada exceder o requisito mínimo obrigatório exigido para o cargo/função. Assim, o tempo de experiência mínima exigida como pré-requisito não será computado para fins de pontuação na Avaliação de Melhor Qualificação e Maior Experiência Profissional.

13.17.1.1. Para o exercício de atividade no serviço público ou em instituições, será necessária a apresentação de declaração ou certidão de tempo de serviço, em original ou cópia autenticada, emitida exclusivamente pelo setor de Recursos Humanos ou órgão equivalente da instituição. A declaração somente será considerada válida se expedida em papel timbrado oficial, contendo obrigatoriamente a assinatura da autoridade ou responsável competente, bem como o carimbo identificador da instituição emissora. O documento deverá conter a identificação do candidato, o período de atuação com datas de início e término (ou até a data de expedição), a função exercida e a descrição das atividades desenvolvidas, de modo a possibilitar a análise da compatibilidade com o cargo/função ao qual o candidato concorre. Na inexistência de setor formal de Recursos Humanos, a autoridade responsável pela emissão deverá declarar expressamente essa condição.

13.17.1.2. Para fins de comprovação de experiência profissional na iniciativa privada, serão aceitos documentos como a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, em sua forma física ou digital, o extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) ou documento equivalente emitido pelo sistema Meu INSS, desde que possibilitem a identificação do candidato, a indicação das datas de início e término do vínculo e a especificação da função/atividade desempenhada. Também será admitida declaração emitida pelo empregador, desde que contenha tais informações. Na hipótese de o vínculo ainda se encontrar vigente, deverá ser apresentada declaração complementar informando essa condição. A declaração somente será considerada válida se expedida em papel timbrado oficial, contendo obrigatoriamente a assinatura do responsável competente e o carimbo identificador da instituição emissora.

13.17.1.3. As declarações emitidas para fins de comprovação de experiência profissional, quando apresentadas em original, dispensam autenticação cartorial. Todos os documentos deverão estar formalmente identificados, devidamente assinados, carimbados, sem rasuras e com indicação expressa do período e das atividades exercidas.

13.17.1.4. Serão desconsiderados os documentos apresentados em fotocópia que não estejam autenticados em cartório, bem como aqueles que não atenderem às exigências estabelecidas neste Edital ou não preencham devidamente os requisitos necessários à comprovação da experiência profissional.

13.17.1.5. Após a entrega da documentação, não será permitida, sob qualquer alegação, a inclusão, substituição ou complementação de novos documentos.

13.17.1.6. Os documentos apresentados permanecerão sob guarda da Banca Organizadora até a homologação do resultado final do certame, não sendo devolvidos aos candidatos em nenhuma hipótese, cabendo exclusivamente ao candidato a responsabilidade pela correta apresentação e comprovação dos documentos submetidos à avaliação.

13.17.1.7. Não será computado como experiência profissional o tempo relativo a estágio, monitoria, bolsa de estudo ou trabalho voluntário. Também não serão considerados períodos de atuação na condição de sócio ou sócio-administrador de empresas, mediante contrato social.

13.17.1.8 Para fins de pontuação, será contabilizado exclusivamente o semestre completo e ininterrupto

Página 21 de 31



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ-BA
PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 02/2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026



de vínculo, equivalente a 182 (cento e oitenta e dois) dias, não sendo admitida a soma de períodos fracionados ou de vínculos distintos para complementação do semestre.

13.17.1.9. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado válido se acompanhado de tradução para a Língua Portuguesa realizada por tradutor juramentado.

13.18. A documentação será avaliada por banca examinadora específica, constituída por equipe técnico-administrativa profissional e competente, designada para esta finalidade, observados os critérios estabelecidos neste Edital.

14. DOS RECURSOS

14.1. Facultar-se-á ao candidato, nos períodos previstos, apresentar recurso, por meio de sua Área para Candidato acessível pelo endereço eletrônico <https://concepcaoconsultoria.com.br>, contra quaisquer dos resultados preliminares do presente certame.

14.1.2. O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo individualmente, nos períodos previstos, somente via Internet, por sua Área para Candidato acessível pelo endereço eletrônico <https://concepcaoconsultoria.com.br>.

14.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

14.3. O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supramencionado.

14.3.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

14.3.2. Não será aceito recurso por meio diverso ao que determina este edital.

14.4. Serão indeferidos os recursos:

- a) cujo teor despreze a Banca Examinadora e/ou a Comissão Organizadora;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste item do edital;
- c) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- d) com dados incompletos;
- e) encaminhados via postal, e-mail, imprensa e/ou de “redes sociais online”.

14.5. A decisão da banca examinadora do recurso impetrado será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

14.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, e/ou recurso de resultado definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

15. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

15.1. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente da nota final, em lista de classificação de acordo com a opção declarada de modalidade no ato da inscrição.

15.2. A Prefeitura Municipal, por meio dos seus titulares, publicará em Diário Oficial o Resultado Final do Processo Seletivo e a sua Homologação.

15.3. Como critério de desempate, na hipótese de igualdade de nota final terá preferência, sucessivamente:

- a) Obter maior pontuação na técnica situacional;
- b) Obter maior pontuação na prova de dinâmica de grupo, didática, ou prática quando aplicável;
- c) Obter maior pontuação na alínea de experiência da prova de títulos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ-BA
PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 02/2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026



d) Obter maior pontuação na prova de títulos;

e) Tiver maior idade

15.4. O resultado final do Processo Seletivo, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Município de São Sebastião do Passé, publicado em Diário Oficial e no endereço eletrônico <https://concepcaoconsultoria.com.br> em duas listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência, quando for o caso.

16. DA HOMOLOGAÇÃO, CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

16.1. A convocação ocorrerá dentro do prazo de validade do Processo Seletivo e obedecerá às necessidades administrativas da Prefeitura Municipal.

16.2. Os candidatos classificados serão convocados a critério da Administração da Prefeitura Municipal, conforme número de vagas existentes, após a publicação e homologação do Resultado Final do Processo Seletivo, observando, rigorosamente a ordem de classificação final do Processo Seletivo (lista de ampla concorrência, lista de candidatos das vagas destinadas às pessoas pretas, pardas, indígenas, quilombolas e transgênero (quando houver) e lista de candidatos com deficiência (quando houver).

16.2.1. A aprovação e classificação final conferem ao candidato apenas a expectativa de direito à nomeação, não sendo obrigatória a convocação de todos os aprovados. A Prefeitura reserva-se o direito de nomear em número que atenda ao interesse público, durante o prazo de validade do concurso.

16.3. O candidato aprovado neste Processo Seletivo será nomeado apenas se atender às seguintes exigências, a serem comprovadas por:

- a) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos;
- b) Possuir o requisito de escolaridade exigido de acordo com o cargo concorrido;
- c) Ter sido aprovado em todas as etapas do Processo Seletivo objeto do presente edital;
- d) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal
- e) original e cópia dos títulos obtidos no exterior revalidados no Brasil, se for o caso;
- f) original e cópia da carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;
- g) original e cópia da certidão de nascimento ou RG dos dependentes, se for o caso;
- h) original e cópia título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
- i) original e cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da nomeação para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- j) declaração de bens;
- k) original e cópia PIS/PASEP (caso seja inscrito);
- l) original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional;
- m) declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;
- n) original e cópia certificado de reservista para os homens;
- o) original e cópia da comprovação de residência atualizado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ-BA
PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 02/2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026



- p) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 03 (três) anos, da Justiça Federal;
- q) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 03 (três) anos, da Justiça Estadual;
- r) folha de antecedentes criminais da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 03 (três) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- s) folha de antecedentes criminais da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 03 (três) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- t) certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- u) certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- v) certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- w) Carteira e Certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente, se for o caso;
- x) declaração de que:
- I – não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
- II – não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 03 (três) anos;
- III – não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 03 (três) anos;
- IV – não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 03 (três) anos após o cumprimento da pena;
- V – não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 03 (três) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;
- VI – não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 03 (três) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;
- y) Cópia dos exames apresentados quando da realização da avaliação médica.
- z) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, expedido por clínica particular ou pelo SIMO – Serviço de Inspeção Médica do Município, com base nas atribuições correspondentes ao cargo/vaga escolhida;
- aa) Cumprir as determinações deste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ-BA
PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 02/2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026



bb) Outras exigências estabelecidas em lei, que poderão ser solicitadas para o desempenho das atribuições do cargo.

16.4. O candidato a ser nomeado não poderá acumular cargos públicos com exceção das hipóteses de acumulação previstas no Inc. XVI do Art. 37 da Constituição Federal, e desde que haja compatibilidade de horários.

16.5. A não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a nomeação nos cargos importará na perda do direito de posse do candidato, que terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.

16.5.1. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos, acima fixados, serão exigidos, apenas, dos candidatos aprovados e convocados para a posse, não sendo aceitos protocolos dos citados documentos nem fotocópias não autenticadas.

16.5.2. A Prefeitura Municipal reserva-se do direito de acrescentar novos documentos e que poderão ser solicitados no ato da convocação, assim como, poderá suprimir eventuais exigências de documentos que não se faça necessário no ato da convocação.

16.6. Os candidatos convocados para avaliação médica deverão submeter-se aos exames médicos solicitados pelo Município de São Sebastião do Passé/BA.

16.6.1. O candidato convocado deverá apresentar-se ao Município de São Sebastião do Passé /BA, no prazo improrrogável definido no edital de convocação, a fim de submeter-se a Avaliação Médica realizada pelo Município de São Sebastião do Passé/BA, com o objetivo de averiguar, face à exigência das atividades inerentes ao cargo, suas condições somáticas e de higiene. A Avaliação Médica terá caráter eliminatório.

16.6.1.1. O prazo para apresentação do candidato à Prefeitura Municipal passará a contar da data de publicação do Edital de Convocação para Nomeação, no Diário Oficial ou no meio oficial adotado pela Administração. O prazo da convocação terá início no primeiro dia útil subsequente à referida publicação, devendo o candidato manifestar-se e atender à convocação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir desse primeiro dia útil, sob pena de exclusão do Processo Seletivo, sendo convocado o candidato imediatamente subsequente, conforme a ordem de classificação.

16.6.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato comparecer ao local indicado para a Avaliação Médica, conforme orientações estabelecidas pelo Serviço de Medicina do Trabalho do Município, na data, horário e condições previamente definidos pelo Município de São Sebastião do Passé/BA.

16.6.2.1. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de realizar a Avaliação Médica no prazo estabelecido no Edital de Convocação será considerado desistente, não sendo nomeado, ficando automaticamente excluído do Processo Seletivo, a contar da publicação do referido Edital, sendo convocado o candidato imediatamente subsequente, conforme a ordem de classificação.

16.6.2.2. O candidato com deficiência convocado para vaga reservada será submetido a exame médico pré-admissional específico, destinado a avaliar a compatibilidade entre a deficiência declarada e as atribuições do cargo, devendo apresentar laudo médico original atualizado.

16.6.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato o comparecimento ao local indicado para a avaliação médica, conforme estabelecido pelo Serviço de Medicina do Trabalho do Município, na data, horário e condições definidos pelo Serviço de Medicina do Trabalho do Município de São Sebastião do Passé/BA.

16.6.2.1. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de realizar a Avaliação Médica no prazo estabelecido no Edital de Convocação será considerado desistente, não sendo nomeado, ficando automaticamente excluído do Processo Seletivo, a contar da publicação do referido Edital, sendo convocado o candidato imediatamente subsequente, conforme a ordem de classificação.

16.7. O não pronunciamento do candidato, dentro do prazo fixado, autorizará o Município de São Sebastião do Passé/BA a excluí-lo do Processo Seletivo, observadas as disposições do Edital.

Página 25 de 31



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ-BA
PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 02/2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026



16.8. O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar, durante toda a validade deste Certame, as publicações oficiais realizadas pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé/BA, em seu sítio eletrônico e/ou Diário Oficial.

16.9. É responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados dentro do cadastro realizado na página oficial do certame, até que se expire o prazo de validade do certame, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para sua nomeação, caso não seja localizado.

16.10. A solicitação de final de fila poderá ser realizada, apenas uma única vez, no período de entrega da documentação admissional prevista no edital de sua convocação, dentro da validade do Processo Seletivo, mediante assinatura de termo próprio, ficando vedada a apresentação em momento diverso.

16.11. O termo de solicitação de final de fila desloca o candidato para o final de todas as listas nas quais esteja classificado, inclusive nas listas de reserva de vagas, caso seja optante.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Município de São Sebastião do Passé/BA, no endereço eletrônico <https://concepcaoconsultoria.com.br>.

18.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo de que trata este Edital, no endereço eletrônico do <https://concepcaoconsultoria.com.br>.

18.2 Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.

18.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

18.3.1 Após a homologação do resultado final do Processo Seletivo não será permitido o remanejamento/reclassificação para o final da lista de classificação.

18.4 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do Processo Seletivo, são de uso exclusivo da Conceção Consultoria, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

18.5 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca. Os dados serão mantidos durante o período de validade do Processo Seletivo.

18.6 O Município de São Sebastião do Passé e a Conceção Consultoria não se responsabilizam por quaisquer tipos de despesas, que os candidatos venham a ter para participar deste Processo Seletivo.

18.7 As despesas decorrentes da participação em todas as fases e em todos os procedimentos deste processo seletivo, inclusive posse e exercício, serão arcadas pelos candidatos, que não terão direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ-BA
PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 02/2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026



18.8 A Concepção Consultoria não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo Seletivo.

18.9 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, por meio do e-mail de atendimento ao candidato concepcao@concepcaoconcursos.com.br, anexando os documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Processo Seletivo, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final do certame. Em caso de dúvida, o candidato poderá entrar em contato com a Concepção Consultoria através do telefone (71) 99974-1309, na Central de Relacionamento com o Candidato, para maiores orientações.

18.10 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão do Processo Seletivo nº 001/2025, nomeada pelo Decreto nº 081/2025, de 12/11/2025, em consulta à Concepção Consultoria.

18.11 O candidato que desejar impugnar este Edital deverá solicitar por email disponível no endereço eletrônico concepcao@concepcaoconcursos.com.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital.

18.11.1 Cabe ao interessado informar especificamente o(s) item(ns) objeto de impugnação, bem como a respectiva motivação.

18.11.2 As impugnações interpostas conforme subitem 18.10, serão analisadas e respondidas pelo Município de São Sebastião do Passé e pela Concepção, observadas as respectivas competências.

18.11.3 Não caberá recurso administrativo contra decisão acerca da impugnação.

18.12 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Passé/BA, 25 de Fevereiro de 2026.

MARIA NILZA DA MATA SANTANA
Prefeita Municipal

PCI Concursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ-BA
PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 02/2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026



ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO*

FASE / ATIVIDADE	DATA PROVÁVEL	HORÁRIO PROVÁVEL
Publicação do Edital	25/02/2026	De acordo com Diário Oficial
Inscrições	25 a 04/03/2026	Abertura: De acordo com Diário Oficial Encerramento: 23h59
Período para envio de laudo médico – vaga PcD ou autodeclaração para vagas destinadas às pessoas pretas, pardas, indígenas, quilombolas e transgênero.	25 a 04/03/2026	Abertura: 08h Encerramento: 18h
Solicitação de Isenção	26 e 27/02/2026	Abertura: 00h Encerramento: 18h
Resultado Preliminar dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição	03/03/2026	A partir das 18h
Prazo para recurso contra o indeferimento da solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	04/03/2026	Abertura: 00h Encerramento: 18h
Resultado Definitivo dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição	05/03/2026	A partir das 18h
Data limite para impressão do boleto	06/03/2026	Até às 19h
Data limite para pagamento do boleto	06/03/2026	Horário Bancário
Publicação Preliminar das Inscrições e Resultado Preliminar das Inscrições na modalidade PcD e às pessoas pretas, pardas, indígenas, quilombolas e transgênero.	09/03/2026	A partir das 18h
Período para recurso contra o Deferimento Preliminar das Inscrições e do Resultado Preliminar das Inscrições na modalidade PcD e às pessoas pretas, pardas, indígenas, quilombolas e transgênero.	10/03/2026	Abertura: 08h Encerramento: 18h
Período para Entrega da Declaração Comprobatória da Condição de Candidato Sabatista	10/03/2026	Abertura: 08h Encerramento: 18h
Publicação Final das Inscrições Ampla Concorrência e das Inscrições na modalidade PcD e às pessoas pretas, pardas, indígenas, quilombolas e transgênero.	11/03/2026	A partir das 18h
Convocação para Avaliação Técnica Situacional	11/03/2026	A partir das 18h
Convocação para Avaliação de Habilidades e Perfil	11/03/2026	A partir das 18h
Convocação para Avaliação Prática	11/03/2026	A partir das 18h
Convocação para Avaliação de Conhecimentos Didáticos/Práticos	11/03/2026	A partir das 18h
Convocação para a Entrega dos documentos (MELHOR QUALIFICAÇÃO E MAIOR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO MUNICÍPIO).	11/03/2026	A partir das 18h
Realização da Avaliação Técnica Situacional	13 a 15/03/2026	A definir no Edital de Convocação
Realização da Avaliação de Habilidades e Perfil	13 a 15/03/2026	A definir no Edital de Convocação
Realização da Avaliação Prática	13 a 15/03/2026	A definir no Edital de Convocação
Realização da Avaliação de Conhecimentos Didáticos/Práticos	13 a 15/03/2026	A definir no Edital de Convocação
Resultado Preliminar da Avaliação Técnica Situacional	19/03/2026	A partir das 18h
Período Recursal da Avaliação Técnica Situacional	20/03/2026	Abertura: 08h Encerramento: 18h
Resultado Preliminar da Avaliação Didática-Prática, Avaliação Prática e Avaliação de Habilidade e Perfil	22/03/2026	A partir das 18h
Período Recursal da Avaliação da Habilidades e Perfil, Avaliação Didática, Avaliação Prática	23/03/2026	Abertura: 08h Encerramento: 18h
Resultado Preliminar da MELHOR QUALIFICAÇÃO E MAIOR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	29/03/2026	A partir das 18h



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ-BA
PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 02/2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026



Período Recursal da MELHOR QUALIFICAÇÃO E MAIOR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	30/03/2026	Abertura: 08h Encerramento: 18h
Resultado Final da Avaliação Técnica Situacional	01/04/2026	A partir das 18h
Resultado Final da Avaliação de Habilidades e Perfil	01/04/2026	A partir das 18h
Resultado Final da Avaliação Prática	01/04/2026	
Resultado Final da Avaliação de Conhecimentos Didáticos	01/04/2026	A partir das 18h
Resultado Final da MELHOR QUALIFICAÇÃO E MAIOR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	01/04/2026	A partir das 18h
Resultado Final do Processo Seletivo	01/04/2026	A partir das 18h
Homologação	02/04/2026	-

Obs.1. Ressalta-se que o cronograma de atividades do certame possui caráter estimativo, podendo sofrer alterações ou adequações mediante necessidade técnica ou conveniência da Administração Municipal e da Banca Organizadora.

Obs.2. O candidato habilitado deverá acompanhar obrigatoriamente o Diário Oficial do Município, sendo este o meio oficial de divulgação do Edital de Convocação, que será realizado em estrita conformidade com a ordem de classificação dos candidatos habilitados neste Processo Seletivo (Edital 02/2026).

Obs.3. A convocação dos candidatos será realizada por meio de Edital Específico, a critério e discricionariedade da Administração Pública, em observância às necessidades reais do Município de São Sebastião do Passé-BA e à disponibilidade de vagas.

PCI Concursos